



DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 45.853.627/0001-23

EMAIL: deltadistribuidora@outlook.com.br

Telefone: 33-9*9835-3241

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

MUNICIPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES REF. PREGÃO ELETRÔNICO N 055/2024

A empresa DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, sob CNPJ 45.853.627/0001-23, com sede na Rua Rodrigo Vale Castro, nº222 – Bairro Centro, Inhapim/MG, vem apresentar a IMPUGNAÇÃO ao edital do pregão eletrônico n 055/2024 que será realizado no dia 28/05/2024, tendo como objeto aquisição de materiais de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

I – DA TEMPESTIVIDADE.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

II - DO MÉRITO RECURSAL.

Para o início da análise é importante entendermos o que é a licitação pública, que para Hely Lopes “licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos”. (2005, p. 269).

As licitações públicas são regidas por diversas normas e princípios que devem ser respeitados e aplicados pelo Pregoeiro/Presidente da CPL, quando deles se fizerem necessários, sabendo que, quem conduz a sessão deve equilibrar o uso desses princípios conforme a situação e que a adoção de um princípio não anula o outro, pois os princípios, ao contrário das regras ou normas, não são incompatíveis entre si.

É imperioso ressaltar que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º, da Lei no 8.666/93, conforme segue: Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a



DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 45.853.627/0001-23

EMAIL: deltadistribuidora@outlook.com.br

Telefone: 33-9*9835-3241

observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A presente empresa apresenta alegação quanto ao item 04 E 12 do referido edital na aquisição de Notebook's DA INFUNDADA E RESTRITIVA EXIGÊNCIA QUANTO À CATEGORIA PROMOTER EXIGIDA PARA O UEFI. DA INFRINGÊNCIA AOS PRINCÍPIOS BASILARES DA LICITAÇÃO:

1. Constitui objeto da presente licitação a eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de informática e material de informática, visando anteder ao certame conforme especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório.

2. Adentrando ao mérito, primeiramente passa-se a impugnar a categoria exigida "PROMOTERS" para membros da UEFI.

3. Especificamente sobre os requisitos técnicos do 'BIOS', dispostos no ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA, exige o Edital que:

"[...]O fabricante possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria Promoters;"

4. O UEFI é um fórum internacional de computação com mais de 300 (trezentas) companhias que desenvolvem e mantêm as especificações do UEFI e do ACPI para dispositivos. Conforme link <https://uefi.org/members> é possível verificar que existem 03 (três) categorias, quais sejam, PROMOTER, CONTRIBUTOR e ADOPTER:

- PROMOTER são aqueles que fizeram parte da fundação da UEFI em fevereiro de 2005, e que fazem parte do Conselho Diretor constituído por 12 (doze) companhias;
- CONTRIBUTOR são aqueles que fazem parte do desenvolvimento através de ideias, sugestões, comentários, etc. Tendo também o poder de participar de fóruns a respeito de tecnologia;



DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 45.853.627/0001-23

EMAIL: deltadistribuidora@outlook.com.br

Telefone: 33-9*9835-3241

Por fim, existem os ADOPTERS, que apesar de não participarem do processo de desenvolvimento adotam a tecnologia em suas normas e como elas foram definidas.

5. Inicialmente, esclareça-se que a classificação PROMOTER é composta exclusivamente pelos membros fundadores, sendo que, por este motivo, não é possível a admissão de novos membros dentro desta categoria. Portanto, por mais que uma nova empresa cumpra com todas as exigências do Fórum Internacional, por uma mera questão de convenção não irá conseguir a classificação exigida no Edital. Analisando o site do UEFI, nota-se que para eventual afiliação ao Fórum sequer aparece a categoria PROMOTER, o que ratifica a impossibilidade de acesso à esta categoria.

6. Além disso, o Conselho UEFI deixou claro que não é possível expandir a lista de empresas na classificação PROMOTER, conforme consulta formal realizada pela POSITIVO (íntegra na imagem do e-mail abaixo), senão vejamos:

De: UEFI Administration <admin@uefi.org>
Enviado em: segunda-feira, 25 de junho de 2018 20:55
Para: Eder Godoy
Cc: admin@uefi.org
Assunto: UEFI Promoter Membership

Hello Eder,

Thank you for your patience. After consulting the Board, we have been informed that the Board is not looking to expand the Promoter roster at this time but they do want to sincerely thank you for your interest.

If you would like to get more involved with the UEFI Forum, there are a number of work groups that facilitate the day-to-day development of the specifications managed by the Forum. Participating is the best way to have an impactful presence on the Forum's future work, our suggestion would be to join one or more of the work groups and contribute to the specification development process. If you need help joining any of the Work Groups, please let us know and we will be able to assist you.

Regards,
Pam Westgaard
UEFI Administration
3855 SW 153rd Drive
Beaverton, OR 97003
Phone: (503) 619-0864
Fax: (503) 644-6708

7. Ou seja, “o Conselho da UEFI confirmou que não está aceitando novos membros do Promoter no momento...”. Em outras palavras, resta claramente demonstrada a impossibilidade desta IMPUGNANTE (ou

qualquer outra empresa) ingressar na categoria PROMOTER, em virtude de decisão do Conselho da UEFI em não permitir a ampliação dessa lista.

8. Além da impossibilidade de ingressar na referida categoria, frente ao mercado mundial é ínfimo o número de empresas que compõem esta lista. De acordo com informações obtidas no website do UEFI (Unified Extensible Firmware, <http://www.uefi.org/members>) são estas as empresas:



Home » Membership

MEMBERSHIP LIST

The UEFI Forum community of members is represented by industry-leading OEMs, IHVs, chip manufacturers, BIOS and firmware vendors and operating system vendors.

PROMOTERS

AMD	HP, Inc.
American Megatrends, Inc.	Insyde Software
Apple Inc.	Intel
ARM Limited	Lenovo
Dell	Microsoft
Hewlett Packard Enterprise	Phoenix Technologies

CONTRIBUTORS

9. Ou seja, note-se que apenas 12 (doze) das 342 (trezentas e quarenta e duas) empresas que integram o fórum fazem parte da Categoria PROMOTER, sendo que destas 12 (doze), SOMENTE 04 (quatro) são especializadas na fabricação de computadores (HP Inc, DELL, LENOVO e APPLE), não restando dúvidas do quão restritiva é a exigência em apreço.

10. Feitos estes adendos necessários, ressalta-se que a POSITIVO é membro do UEFI como CONTRIBUTOR, cuja categoria encontram-se diversos outros fabricantes de renome internacional, altamente qualificados tanto tecnicamente como comercialmente, sendo incontestável, portanto, que se trata de uma determinação restritiva exigir que o fabricante do equipamento seja membro na categoria PROMOTER.

11. Vale dizer que a POSITIVO, em conjunto com as outras 12 (doze) empresas da categoria PROMOTER, bem como as demais empresas da categoria CONTRIBUTOR, está apta a participar dos grupos de desenvolvimento/atualização dos padrões UEFI e, além disso, possui acesso integral ao acervo e aos padrões técnicos já existentes, bem como



DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 45.853.627/0001-23

EMAIL: deltadistribuidora@outlook.com.br

Telefone: 33-9*9835-3241

às atualizações e publicações dos novos padrões. Ou seja, não há nenhuma limitação técnica para a utilização, customização ou participação nos desenvolvimentos oferecidos pelo Fórum Internacional.

12. De todo modo, o fato de pertencer à categoria PROMOTER jamais pode ser considerado como um critério de seleção das melhores e mais qualificadas empresas do segmento de tecnologia. Melhor explicando: independentemente de compor a categoria PROMOTER ou CONTRIBUTOR, a fabricante estará apta a participar dos grupos de desenvolvimento/atualização dos padrões UEFI e, além disso, possui acesso integral ao acervo e aos padrões técnicos já existentes, bem como às atualizações e publicações dos novos padrões.

13. Em outras palavras e a título exemplificativo, a POSITIVO, na qualidade de CONTRIBUTOR, produz todos os seus equipamentos dentro dos padrões UEFI nas versões mais recentes disponíveis, tendo acesso ao mesmo tempo que as demais empresas integrantes da categoria PROMOTER, sem nenhuma distinção/restrrição.

14. Inclusive, a POSITIVO estabeleceu um comprometimento contratual com os fornecedores de sistemas operacionais (SO), a fim de garantir uma melhor performance destes e, por consequência, do equipamento para o usuário final. Exemplificando: a Microsoft (na qualidade de membro PROMOTER), ao fornecer o SO Windows para a POSITIVO estabelece que devem ser utilizadas as especificações mais recentes do UEFI, o que permitirá um melhor desempenho do próprio SO Windows e, ato contínuo, do equipamento POSITIVO como um todo.

15. É essencialmente importante reforçar que o fato de uma empresa estar cadastrada na categoria PROMOTER ou CONTRIBUTOR não representa um critério de seleção/certificação de competência, ou qualificação técnica para que determinada empresa possa (ou não) ingressar na categoria PROMOTER. Logo, tal exigência é deveras restritiva, pois que ausente de motivação técnica e jurídica.

16. Desta forma, vale dizer que a principal intenção do Fórum UEFI é estabelecer especificações que definam o software que atua como interface entre o sistema operacional e

o firmware da plataforma, ou seja, este Fórum não garante nenhum tipo de certificação formal, mas apenas define padrões a serem seguidos pelos



DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 45.853.627/0001-23

EMAIL: deltadistribuidora@outlook.com.br

Telefone: 33-9*9835-3241

membros, sendo que estes padrões, como visto, são disponibilizados para todas as empresas nas versões mais atualizadas, independente da categoria que estas fazem parte.

17. Pelo contrário, a garantia de qualidade de um produto se dá através de certificações emitidas por organismos certificadores, que de acordo com os resultados de testes, auditorias e avaliações documentais, emitem um certificado atestando que tanto a empresa é capaz de produzir produtos com qualidade, quanto o produto em si possui a qualidade que lhe é exigida segundo normas e regulamentações.

18. A POSITIVO, por exemplo, possui as principais certificações nacionais e internacionais que dizem respeito ao produto e a organização, isto é, certificações que diferente das categorias do UEFI, de fato atestam aos clientes que o produto possui a melhor qualidade possível. Os equipamentos da POSITIVO passam por diversos testes químicos e mecânicos em laboratórios reconhecidos no mundo todo, seja para resistência, durabilidade e etc. Ou seja, estes testes sim demonstram a qualidade do produto e não o contrário. Corroborando com este entendimento, abaixo seguem alguns exemplos de certificações contempladas nos equipamentos da POSITIVO, tanto para Hardware quanto para Software:

- Portaria 170 INMETRO – Certificação quanto à segurança, eficiência energética e compatibilidade eletromagnética do produto;
- Ruído – Atendimento às normas de conforto acústico;
- RoHS – Atendimento às normas de substâncias perigosas;
- MIL-STD 810G - Norma militar que estabelece diversos procedimentos de durabilidade e resistência;
- Windows e Linux – Certificações que garantem a qualidade nas interfaces entre hardware e software;
- EPEAT – Certificação internacional que avalia tanto o produto, como a organização e a cadeia de suprimentos, garantindo que qualidade ocorra



DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 45.853.627/0001-23

EMAIL: deltadistribuidora@outlook.com.br

Telefone: 33-9*9835-3241

através de toda a cadeia de fornecimento, desde a coleta de mineral, matéria prima para fabricação de componentes até o correto descarte do produto;

- Rótulo Ecológico ABNT – Certificação que avalia aspectos de produto e organizacionais
- RBA – Certificação que avalia cadeia de suprimentos.

19. Portanto, não há o que se falar de qualidade superior dos equipamentos de empresas enquadradas na categoria PROMOTER em detrimento à categoria CONTRIBUTOR. Aliás, irressignada com restrições impeditivas de sua participação, ainda mais considerando as justificativas infundadas que alguns Órgãos/Entidades têm apresentado para tanto, não restou outra alternativa à POSITIVO senão buscar respostas e comprovações diretamente na fonte, ou seja, junto à própria UEFI, ao que prontamente foi atendida e respaldada pelo Conselho que rechaçou tais argumentos e afirmou que padecem de evidente equívoco, senão vejamos:

The assertion made in the statement about having to be a Promoter in order to be able to produce the most advanced products guaranteed is just incorrect. All UEFI Members - Promoters, Contributors, and Adopters – have equal access to the specifications and the self-certification test suites that are used to make product implementations. There is no advantage to a member in one category over another when it comes to implementation (...)"

Tradução:

“A afirmação feita na declaração sobre ser um Promoter para poder produzir os produtos mais avançados garantidos é incorreta. Todos os membros da UEFI - promoters, contributors e adopters - têm igual acesso às especificações e às suítes de testes de autocertificação que são usados para fazer implementações de produtos. Não há vantagem para um membro de uma categoria em relação a outra quando se trata de implementação.” (Grifos e destaques nossos)

20. O Conselho complementou ainda que:



DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 45.853.627/0001-23

EMAIL: deltadistribuidora@outlook.com.br

Telefone: 33-9*9835-3241

“Since UEFI Forum does not have any kind of formal certification or branding program there is no measurable guarantee of quality in implementation made by the Forum for or on behalf of any member in any of the membership levels.”.

Tradução:

“Uma vez que o Fórum UEFI não tem qualquer tipo de certificação formal ou programa de marca, não há garantia mensurável de qualidade na implementação feita pelo Fórum para ou em nome de qualquer membro em qualquer níveis de associação.” (Grifos e destaques nossos)

21. Concluindo que:

“Unfortunately, we must say that a customer who believes that such assurances are possible is just mistaken.”

Tradução juramentada:

“Infelizmente, devemos dizer que um cliente que acredita que tais garantias são possíveis está enganado.” (Grifos e destaques nossos)

22. Para que não fique nenhuma dúvida, segue abaixo o e-mail de resposta em seu conteúdo integral:



DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 45.853.627/0001-23

EMAIL: deltadistribuidora@outlook.com.br

Telephone: 33-9*9835-3241

De: UEFI Administration <admin@uefi.org>
Enviada em: terça-feira, 14 de julho de 2020 21:10
Para: Fernando Tavares Dos Santos <fernandot@positivo.com.br>
Cc: UEFI Administration <admin@uefi.org>
Assunto: RE: UEFI Promoter

Hi Fernando,

Thank you for your patience while we investigated your question further regarding the statement you have provided. We consulted with the UEFI Board of Directors, and they have replied with the below explanation.

The assertion made in the statement about having to be a Promoter in order to be able to produce the most advanced products guaranteed is just incorrect. All UEFI Members - Promoters, Contributors, and Adopters – have equal access to the specifications and the self-certification test suites that are used to make product implementations. There is no advantage to a member in one category over another when it comes to implementation except for the fact that the Promoter and Contributor members have some advanced knowledge of what comes in each new specification because they have access to the as-yet-unreleased specification drafts in the course of the work those members can choose to do in preparing specification updates.

Since UEFI Forum does not have any kind of formal certification or branding program there is no measurable guarantee of quality in implementation made by the Forum for or on behalf of any member in any of the membership levels. Unfortunately, we must say that a customer who believes that such assurances are possible is just mistaken.

I hope this will shed some clarity on the question that you are asking.

Best Regards,
Denise Jarrett-Weeks

UEFI Administration
3855 SW 153rd Drive
Beaverton, OR 97003
Phone: (503) 619-0864
Fax: (503) 644-6708
admin@uefi.org
www.uefi.org

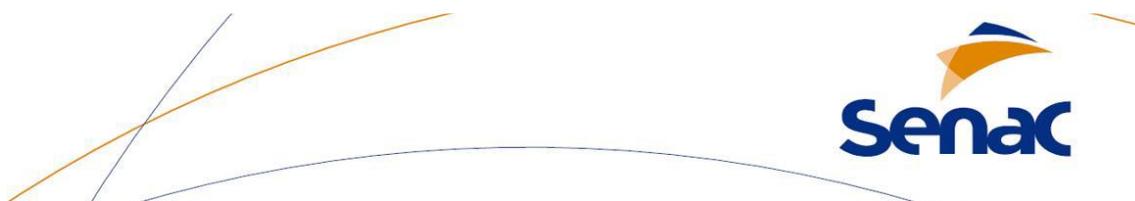
25. Desta feita, é forçoso reconhecer que o fato de pertencer a categoria PROMOTER não significa garantia nenhuma de qualidade superior ao equipamento, ou que este detém maior durabilidade/confiabilidade, CONFORME AFIRMADO PELO PRÓPRIO CONSELHO, de modo que a exigência editalícia se caracteriza juridicamente como restritiva e altamente limitadora, que beneficia apenas 04 (quatro) fabricantes multinacionais do segmento, em se tratando de fabricação de Hardware!. Neste sentido, com o máximo respeito, não pode a Administração priorizar a categoria do UEFI, mas sim, analisar que independente da

categoria a qualidade do produto é a MESMA, não havendo qualquer prejuízo nem às atividades, nem na qualidade do produto, nem ao erário.

26. Assim, não existem respaldos técnicos para alegações de que UEFI na categoria PROMOTER represente um padrão de qualidade superior, ou que equipamentos com tais características teriam maior confiabilidade e durabilidade. Tais alegações são totalmente despicientes e devem ser tratadas como de fato são: meras alegações de marketing que insistem em “tentar emplacar” como configurações normais de mercado características específicas de determinados fabricantes multinacionais, ou ainda, que não possam ser atendidas pela grande maioria das fabricantes nacionais.

27. A exigência acima impugnada é flagrantemente desarrazoada, restritiva e macula irrecuperavelmente o Instrumento Convocatório, pois atenta à diversas disposições legais, especialmente ao art. 37 da Constituição da República. Trata-se, de fato e de Direito, de uma limitação intransponível para qualquer outra empresa além das 12 (doze) fundadoras, que, como dito, no segmento de hardware se reduzem para apenas 04 (quatro).

28. Ademais, diversos Órgãos pelo Brasil estão retirando tal exigência do Edital, como, por exemplo, fez o SENAC/SC nos Pregões Eletrônicos 16/2018 e 10/2019, conforme abaixo se demonstra:



REFERÊNCIA: IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA POR EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 16/2018.

Do 3º Aspecto Impugnado: Especificação UEFI na Categoria “Promoters”

O fabricante deve ser categorizado dentro de 1 das 3 possíveis *Promoter*, *Contributor* ou *Adopter*, comprovando sua participação e adequação as normas.



REFERÊNCIA: IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA POR EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 10/2019.

No ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS LOTES, LOTE 1, Item 1.1 e 1.2,
onde se lê:

"O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior."

leia-se:

"O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters" ou "Contributors", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior."

29. Idêntico foi o posicionamento do FIEMG em recente decisão publicada no dia 13/agosto/2021, no Pregão Eletrônico nº 1834.2021.NLI.PE.0152.SISTEMA FIEMG, onde passou a aceitar qualquer uma das categorias do UEFI:

“A Comissão Permanente de Licitação Integrada – COPERLI, representando neste ato o Serviço Social da Indústria – SESI e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, ambos do Departamento Regional de Minas Gerais, considerando o recebimento tempestivo de peça de impugnação, a qual foi acatada pela área técnica competente para tal e de questionamentos apresentados por empresas interessadas no certame, decide promover a RETIFICAÇÃO das especificações dos computadores e notebooks do anexo I e do item 7.3.1 do edital, que passam a ter a seguinte redação:

...

8.10 A interface de configuração deverá possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou Inglês desenvolvida pelo fabricante em

conformidade com a especificação do UEFI 2.0. O fabricante do equipamento deve ser membro e constar em listagem, consultada através do site na <https://uefi.org/members>.”

30. No mesmo sentido agiu a equipe técnica da PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, no Edital de Pregão Eletrônico nº 043/2019, que acertadamente reconheceu o caráter restritivo da especificação aceitando a categoria CONTRIBUTOR:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



Referência: Edital de Pregão Eletrônico nº 043/2019.
Processo Administrativo nº 13.074/2019.

2. **Certificações e compatibilidade - UEFI:** *O apontamento apresentado foi acatado e adicionado a possibilidade de participação no certame, sendo a impugnante pertencente também à categoria CONTRIBUTOR.*

31. Entendimento idêntico foi esposado pela Equipe Técnica do E. **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no Pregão Eletrônico nº 080/2020, que também optou por ampliar o leque de competidores aceitando todas as categorias do fórum, senão vejamos:

PREGÃO ELETRÔNICO 080.2020

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

Em análise à impugnação apresentada, o setor técnico manifestou-se nestes termos:

UEFI – Membro na Categoria Promoters - Item 3.13 do Anexo I do Termo de Referência – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Resposta: O entendimento está correto.

O subitem 3.13, do Anexo I, do Termo de Referência, deverá ser ajustado para:

*3.13. Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: <http://www.uefi.org/members>, onde o fabricante do microcomputador ofertado deverá constar como **Promoters, Contributors ou Adopters;***

Atenciosamente,

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

32. Não foi diferente o entendimento da equipe técnica da Central de Licitações do Rio Grande do Sul – CELIC, no Edital de Pregão Eletrônico nº 0352/2020:



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO



SUBSECRETARIA
CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REAGENDAMENTO

Processo nº 20/1300-0001032-1

Edital de Pregão Eletrônico nº 0352/2020



DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 45.853.627/0001-23

EMAIL: deltadistribuidora@outlook.com.br

Telefone: 33-9*9835-3241

Onde se lê: Item 12.8 - O FABRICANTE DEVE PARTICIPAR DO "UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE FORUM" NA CATEGORIA "MEMBER SHIP PROMOTERS", COMPROVADO ATRAVÉS DO SITE [HTTP://WWW.UEFI.ORG](http://www.uefi.org);

Leia-se: Item 12.8 - O FABRICANTE DEVE PARTICIPAR DO "UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE FORUM" NA CATEGORIA "MEMBER SHIP CONTRIBUTORS E/OU PROMOTERS", COMPROVADO ATRAVÉS DO SITE [HTTP://WWW.UEFI.ORG](http://www.uefi.org).

34. Pelo exposto, a IMPUGNANTE requer a exclusão da solicitação da categoria “PROMOTERS” para BIOS UEFI e a aceitação de outras categorias equivalentes, como, por “CONTRIBUTORS” e “ADOPTERS”, visto que comprovam perfeito atendimento às normas e legislações referentes à Sustentabilidade de Responsabilidade Social, ampliando assim concorrência e possibilitando a participação de fabricantes nativamente nacionais.

Destacamos que a exigência da certificação EPEAT na Categoria Gold restringe a participação, vejamos:

I – DA RESTRITIVA E ILEGAL EXIGÊNCIA QUANTO À ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO LICITADO NO QUE DIZ RESPEITO ÀS CERTIFICAÇÕES EPEAT NA CATEGORIA GOLD E/OU SILVER:

1. Constitui objeto da presente licitação a eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de informática e material de informática, visando anteder MUNICIPIO DE RIO POMBA, conforme especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório.

2. Adentrando ao mérito, primeiramente passa-se a impugnar a categoria exigida para EPEAT no Edital (GOLD e/ou SILVER), que restringe de forma infundada a participação de inúmeros fornecedores, especialmente os nacionais.

I.A. 1º ASPECTO IMPUGNADO – CERTIFICAÇÃO EPEAT EXCLUSIVAMENTE NA CATEGORIA GOLD E/OU SILVER:



DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 45.853.627/0001-23

EMAIL: deltadistribuidora@outlook.com.br

Telefone: 33-9*9835-3241

3. Especificamente sobre a categoria *Gold / Silver* do EPEAT, dispõe o Edital em seu ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL para o item do pregão eletrônico Nº 025/2024:

“17. Compatibilidade e Certificações

Certificação EPEAT na categoria Gold ou Silver;”

4. Ou seja, através da redação ora referenciada, caso só poderão participar do Certame as licitantes interessadas que possuam aparelhos **exclusivamente na categoria Gold / Silver**.

Neste passo, é de conhecimento que o EPEAT é um rótulo ecológico gerenciado pela *Green Electronics Council (GEC)* que em 2019 passou por uma transição entre os critérios adotados anteriormente, na certificação de 2009. Tal transição incluiu uma profunda alteração em sua normatização, com acréscimos de diversas novas exigências internacionais para reciclagem dos produtos fim-de-vida, impondo, inclusive, novas exigências para as próprias empresas de reciclagem.

4. Frise-se que ao longo dos anos a categoria *Gold* foi considerada referência de qualidade e confiabilidade diante do mercado. Ocorre que, no dia 29/junho/2019, por conta de todas essas mudanças realizadas, os produtos certificados segundo os critérios de 2009 foram arquivados pelo *GEC*.

5. Sendo assim, a atual versão de 2018 impossibilitou que os critérios anteriores, de 2009, servissem como classificação para novos produtos. Por esse motivo, **os mesmos produtos classificados pelo critério Gold 2009 podem ser encontrados atualmente na categoria Bronze**, como é o caso dos produtos desta IMPUGNANTE, que se encontram nessa categoria.

6. Vale ressaltar que a própria entidade gerenciadora do EPEAT (*GEC*), publicou diversas orientações para os compradores a respeito desta fase de transição, ressaltando, inclusive, **que não sejam mais exigidas classificações em categorias determinadas (Gold, Silver e Bronze)**, senão vejamos:

Need to Update Your Contract Language!

The updated criteria of Computer and Displays (2018) has resulted in more products within that category being at Bronze and Silver tiers than products in the (2009) category. It is important that purchasers not constrain their access to products, so we recommend that purchaser modify contract specifications and now require only “EPEAT” and not necessarily specify a specific tier, such as Silver or Gold. To assist purchasers, GEC has developed recommended [model contract language](#), which requires EPEAT-registration while giving preference to EPEAT tiers.

7. Extraí-se da simples tradução do trecho acima destacado: *“É importante que os compradores não restrinjam seu acesso aos produtos; portanto, recomendamos que o*



DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 45.853.627/0001-23

EMAIL: deltadistribuidora@outlook.com.br

Telefone: 33-9*9835-3241

comprador modifique as especificações do contrato e agora exija apenas "EPEAT" e não especifique necessariamente uma camada específica, como Prata ou Ouro". (Grifos e destaques nossos)

8. Tais orientações e ressalvas podem ser consultadas na íntegra através do Link:
i Orientações Green Eletronics Council:

https://greenelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/2019/05/EPEAT_Computer_Display_Update_May2019.pdf

9. Ora, se a própria entidade gerenciadora do EPEAT é contrária a tal tipo de solicitação, não resta qualquer dúvida que exigir determinada categoria, assim como fez essa SEED/RR no Instrumento Convocatório, realmente representa uma restrição indevida.

10. Outro motivo que evidencia tamanha restrição é que, atualmente, **apenas as multinacionais Dell, HP e Lenovo possuem Notebooks e Desktops com a classificação Gold ou Silver registrados no Brasil**, como pode se observar no link abaixo do site do EPEAT:

Pesquisa EPEAT SILVER – Notebooks:

<https://epeat.net/computers-and-displays-search-result/page-4/size-25?countryId=103&manufacturerId=291&manufacturerId=284&manufacturerId=280&manufacturerId=295&manufacturerId=320&manufacturerId=281&manufacturerId=313&manufacturerId=285&manufacturerId=348&manufacturerId=317&manufacturerId=316&manufacturerId=302&manufacturerId=279&manufacturerId=318&manufacturerId=347&manufacturerId=329&manufacturerId=345&manufacturerId=333&manufacturerId=300&manufacturerId=283&manufacturerId=315&manufacturerId=309&manufacturerId=296&manufacturerId=307&manufacturerId=341&manufacturerId=306&manufacturerId=314&manufacturerId=290&manufacturerId=304&manufacturerId=310&manufacturerId=301&epeatRatingId=3&productTypeId=185434>

10. Dito isso, essa Administração ao solicitar exclusivamente a categoria *Gold ou Silver* para os Notebooks e Desktops, restringirá a participação de diversas empresas que se encontram na categoria *Bronze* e podem atender plenamente as exigências editalícias, como é o caso dessa IMPUGNANTE.

11. Vale destacar que conforme os Critérios de classificação de categoria do EPEAT, **os produtos com classificação EPEAT Bronze atendem a todos os critérios obrigatórios**, se diferenciando das outras categorias apenas em critérios opcionais. Além disso, a categoria *Bronze*, assim como as outras, atende plenamente os requisitos atuais do programa ENERGY STAR®, como pode ser verificado no documento EPEAT: LISTA DE CRITÉRIOS.

Lista de Critérios:

<https://greenelectronicscouncil.org/wp-content/uploads/2019/04/List-of-Criteria-2018-v2.pdf>



DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 45.853.627/0001-23
EMAIL: deltadistribuidora@outlook.com.br
Telefone: 33-9*9835-3241

5 Energy conservation

Required Criteria

5.1 (Required) – Conformance to current ENERGY STAR® program requirements

12. Pelo exposto, buscando ampliar a participação de inúmeros outros fornecedores no certame, especialmente os genuinamente nacionais, e ao mesmo passo respeitar os Princípios emanados pela Constituição Federal, requer-se a aceitação da certificação EPEAT também na categoria *Bronze*.

Segundo ponto a destacarmos é quanto ao item 5 do edital, HABILITAÇÃO, notamos que não foi exigido o balanço conforme exigência da Lei Federal de Licitações N 14133/2021, vejamos:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

A eficiência na contratação e a eficácia serão asseguradas e os padrões de qualidades também serão alcançados.

Na certeza de ser atendido, pedimos o deferimento apresentado pela recorrente empresa.

Inhapim/MG, 24 de maio de 2024.

Atenciosamente:

DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 45.853.627/0001-23
FÁBIO COSTA RIBEIRO
CPF: 084.356.676-00
Representante Legal